



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS TOLEDO - MEDICINA

REGULAMENTO PARA DISPENSA DE PRÉ-REQUISITO

O Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Campus Toledo, conforme aprovado na reunião do dia 09/02/2022, e de acordo com a Resolução 63/10-CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e orientações para os pedidos de dispensa de pré-requisito de unidades curriculares do Curso de Medicina.

Art. 2º Entende-se como unidades curriculares as disciplinas ou módulos disciplinares que compõem a matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, Campus Toledo.

Art. 3º Define-se como pré-requisito a necessidade de conclusão com aprovação ou equivalência de algumas unidades curriculares para se matricular em unidades curriculares de períodos subsequentes.

Art. 4º As solicitações de dispensa de pré-requisito deverão ocorrer em situações excepcionais.

Art. 5º As solicitações de dispensa de pré-requisito só poderão ocorrer para as unidades curriculares que compõem a grade curricular do 1º ao 8º período.

§ 1º Os estágios obrigatórios e optativos que compõem a grade curricular do 9º ao 12º período não estão sujeitos a dispensa de pré-requisito.

§ 2º Para ingressar no internato (9º período) o discente precisará ter concluído, com aprovação, todas as unidades curriculares do 1º ao 8º período.

Art. 6º Até o 8º período, cada discente poderá solicitar no máximo 03 (três) pedidos de dispensa de pré-requisito.

§ 1º Cada unidade curricular poderá ter apenas 01 (uma) solicitação de dispensa de pré-requisito durante todo o curso.

§ 2º Será permitida a solicitação de dispensa de pré-requisito de apenas 01 (uma) unidade curricular por semestre.

Art. 7º A solicitação de dispensa de pré-requisito só poderá ser feita quando a reprovação na unidade curricular não ser decorrente de faltas (superior a 25%) e o IRA geral do discente for superior a 70.¹

Art. 8º O deferimento da dispensa de pré-requisito não implica em dispensa do aluno em cursar a unidade curricular reprovada.

Art. 9º Mesmo que o discente obtenha deferimento da dispensa de pré-requisito solicitada, a matrícula na unidade curricular dependerá do número de vagas ofertadas e da ausência de conflito de horários com outras unidades curriculares. Neste caso, a prioridade de matrícula será sempre para os discentes regulares/periodizados.

Art. 10. As solicitações de dispensa de pré-requisito deverão ser enviadas à Secretaria da Coordenação. Serão aceitos somente os pedidos solicitados por meio de formulário específico (disponível na página do Campus), com a documentação completa e respeitado o período estipulado pelo calendário acadêmico vigente na UFPR.

Parágrafo único. Documentos exigidos:

I - Formulário de solicitação de dispensa de pré-requisito corretamente preenchido e assinado, indicando claramente a dispensa de pré-requisito solicitada e com a devida justificativa que demonstre a extraordinária necessidade do pedido.

II - Histórico escolar integralizado com IRA.

Art. 11. As solicitações deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria da Coordenação, com no mínimo dez dias de antecedência da próxima reunião ordinária do Colegiado. No campo do e-mail destinado ao assunto o requerente deverá escrever: "SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRÉ-REQUISITO – NOME DO REQUERENTE".

Art. 12. Caberá a Coordenação de Curso encaminhar a solicitação para a análise e emissão de parecer por membro do Colegiado. O parecer será submetido a avaliação colegiada que decidirá pela aprovação ou não da solicitação.

Art. 13. Os casos omissos a esta normativa serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 14. Esta normativa entra em vigor após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina.

¹ Alterado conforme aprovado na reunião do Colegiado de Curso do dia 17/05/2023.